



*O banco nacional
do desenvolvimento*

Relatório de Pilar 3

4º Trimestre de 2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PRINCIPAIS INDICADORES	3
ESCOPO DO RELATÓRIO	4
1. Tabela OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição.....	6
2. Tabela LIA: Explicação das diferenças entre valores registrados nas demonstrações contábeis e valores das exposições sujeitas a tratamento prudencial.....	10
3. Tabela LQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez	11
4. Tabela CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito	15
5. Tabela CRC: Informações sobre instrumentos mitigadores do risco de crédito	29
6. Tabela CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito da contraparte (CCR)	32
7. Tabela SECA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização.....	33
8. Tabela MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado	34
9. Tabela IRRBBA: Objetivos e políticas para gerenciamento de IRRBB	38
10. Tabela REMA: Política de remuneração	41
11. Risco Operacional.....	44

INTRODUÇÃO

Esse documento apresenta as informações do conglomerado prudencial do BNDES e possui o objetivo de divulgar as informações referentes à gestão de riscos, indicadores de mercado e liquidez, apuração do montante dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), à adequação do Patrimônio de Referência (PR) e à remuneração dos administradores, conforme disposto na Resolução BCB nº 54 de 14/12/2020.

A referida circular aprimora os requisitos de divulgação de informações por instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN), por meio de documento denominado Relatório de Pilar 3, alterando a proporcionalidade das exigências conforme a segmentação e a periodicidade de divulgação das informações de Pilar 3.

PRINCIPAIS INDICADORES

Abaixo estão os principais indicadores do relatório, apurados com base no Conglomerado Prudencial, na data-base de 31 de dezembro de 2022.

Índice de Basileia

34,6%

DEZ/21: 40,2%

Índice de Capital Principal

27,3%

DEZ/21: 31,3%

Capital Principal

R\$ 138.661 milhões

DEZ/21: R\$ 148.140 milhões

Patrimônio de Referência

R\$ 175.536 milhões

DEZ/21: R\$ 190.284 milhões

RWA

R\$ 507.728 milhões

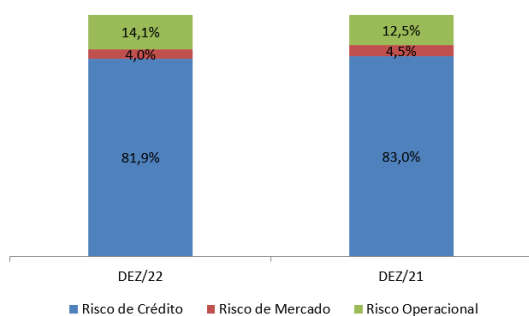
DEZ/21: R\$ 473.670 milhões

Razão de Alavancagem

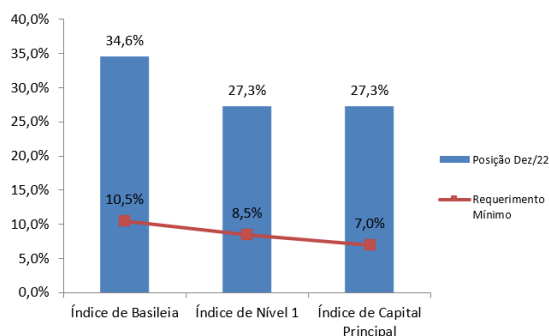
18,0%

DEZ/21: 17,8%

Composição do RWA



REQUERIMENTO MÍNIMO DE CAPITAL



ESCOPO DO RELATÓRIO

Esse documento foi elaborado conforme as diretrizes da Resolução BCB nº 54 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a divulgação do Relatório de Pilar 3. A referida resolução modificou o formato e a periodicidade das informações divulgadas, bem como a proporcionalidade das exigências conforme a segmentação e a periodicidade de divulgação das informações¹. Nem todas as tabelas são aplicáveis aos bancos classificados como “S2”².

São definidos dois formatos para as tabelas, fixo e flexível. As tabelas definidas com formato fixo não podem sofrer alteração em sua forma de apresentação, de maneira a preservar a comparabilidade, tanto entre instituições de uma mesma jurisdição quanto de jurisdições distintas. As tabelas definidas com formato flexível, por trazerem informações qualitativas, terão a forma do conteúdo definida por cada instituição. Tais informações estão alinhadas aos requerimentos de divulgação estabelecidos pela Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que trata do gerenciamento integrado de riscos e de capital (GIR).

A periodicidade de divulgação das tabelas também é definida na própria Resolução BCB nº 54/2020. Elas são apresentadas logo abaixo conforme a periodicidade exigida e estão disponíveis nesse Relatório, no anexo em Excel e em formato de dados abertos.

ATUALIZAÇÃO SEMESTRAL

CCYB1: Distribuição geográfica das exposições ao risco de crédito consideradas no cálculo do ACP Contracíclico

CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)

LR1: Comparação entre informações das DF's e as utilizadas para apuração da Razão de Alavancagem (RA)

CR1: Qualidade creditícia das exposições

CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal

CR3: Visão geral das técnicas de mitigação do risco de crédito

CR4: Abordagem padronizada – exposições e efeitos da mitigação do risco de crédito

CR5: Abordagem padronizada – exposições por contraparte e fator de ponderação de risco (FPR)

CCR1: Análise das exposições ao risco de crédito de contraparte (CCR) por abordagem utilizada

CCR3: Abordagem padronizada – segregação de exposições ao CCR por contraparte e por fator de ponderação de risco

¹ De acordo com a Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, o BNDES se enquadra no Segmento 2 (S2).

² As tabelas GSIB1, LIQ1, LIQ2, MRB, MR2, MR3 e MR4 não são aplicáveis ao BNDES. Entretanto para fins de maior transparência a tabela LIQ2 é divulgada.

CCR5: Colaterais financeiros associados a exposições ao risco de crédito de contraparte
CCR8: Informações sobre o risco de crédito de contraparte associado a exposições a contrapartes centrais

SEC1: Exposições de securitização classificadas na carteira bancária

SEC2: Exposições de securitização classificadas na carteira de negociação

SEC3: Exposições de securitização na carteira bancária e req. de capital - instituição como originadora ou patrocinadora

SEC4: Exposições de securitização na carteira bancária e requerimentos de capital - instituição como investidora

ATUALIZAÇÃO TRIMESTRAL

KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

LR2: Informações detalhadas sobre a Razão de Alavancagem (RA)

LIQ2: Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)

ATUALIZAÇÃO ANUAL

OVA1: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição

LIA: Explicação das diferenças entre valores registrados nas demonstrações contábeis e valores das exposições sujeitas a tratamento prudencial

LI1: Diferenças entre o escopo de consolidação contábil e o escopo de tratamento prudencial, bem como o detalhamento dos valores associados às categorias de risco

LI2: Principais causas das diferenças entre os valores considerados na regulamentação prudencial e os valores das exposições

PV1: Ajustes prudenciais (PVA)

LQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez

CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito

CRB: Informações adicionais sobre a qualidade creditícia das exposições

CRC: Informações sobre instrumentos mitigadores do risco de crédito

CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR)

SECA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização

MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado

IRRBB: Objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB

IRRBB1: Informações qualitativas sobre o IRRBB

REMA: Política de remuneração

REM1: Remuneração atribuída durante o ano de referência

REM2: Pagamentos extraordinários

REM3: Remuneração diferida

1. Tabela OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição

ESTRUTURA E GOVERNANÇA DE GESTÃO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de risco, controles internos e *compliance* do BNDES comum a todos os riscos é composta por: Conselho de Administração (CA); Comitê de Riscos (CR); Diretoria; Diretor de Riscos e *Compliance* (CRO); Área de Gestão de Riscos (AGR); e Área de Integridade e *Compliance* (AIC). O BNDES conta ainda com colegiados específicos para os riscos de crédito, mercado e operacional.

As responsabilidades de cada ente da estrutura de governança de gestão de riscos e controle interno estão estabelecidas nas respectivas Políticas Corporativas, que também definem princípios, diretrizes, processos e procedimentos necessários à identificação, avaliação, mensuração, mitigação e monitoramento de cada um dos respectivos riscos.

O Comitê de Riscos é composto por três membros efetivos, designados pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, não coincidente para cada membro e tem como principais atribuições: (i) propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e capital, programa de teste de estresse, política de gestão de continuidade de negócios, planos de contingência de liquidez e capital, e o plano de capital; (ii) avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; (iii) supervisionar a atuação e desempenho do Diretor responsável pela Área de Gestão de Riscos; (iv) supervisionar a observância, pela Diretoria do BNDES, dos termos da RAS; (v) avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e (vi) comunicar, no mínimo anualmente e por meio de reuniões, o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê.

Cabe ao Diretor de Riscos e *Compliance*, manter o Conselho de Administração e a Diretoria permanentemente informados sobre a gestão de riscos praticada pelo BNDES, atender às deliberações destes colegiados relativas ao tema e responder pela manutenção de uma estrutura de gerenciamento de riscos adequada ao cumprimento de suas finalidades.

A AGR e a AIC subsidiam a Alta Administração por meio de: relatórios e informes relevantes para a gestão de riscos; proposição de diretrizes gerais de gestão de riscos para o BNDES, consolidadas nas políticas corporativas de gestão de riscos; monitoramento dos limites de exposição regulamentares internos e externos; e emissão de parecer técnico quanto a propostas que contemplem alterações de processos, regras e parâmetros que denotem mudança dos níveis de riscos vigentes.

POLÍTICAS

O Conselho de Administração e a Diretoria são os colegiados responsáveis pela aprovação das Políticas Corporativas de Gestão de Riscos e Controles Internos, que formalizam o processo de gestão dos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional no BNDES e em suas subsidiárias, bem como o processo de gestão de controles internos e *Compliance*. Entre as Políticas Corporativas relacionadas ao Processo de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos no BNDES pode-se destacar:

- ✓ Gestão de Risco de Crédito (PCGRC);
- ✓ Gestão de Risco de Mercado (PCGRIM);
- ✓ Gestão de Risco de Liquidez (PCGRL);
- ✓ Gestão de Risco Operacional e Controle Interno (PROCI);
- ✓ Gestão de Continuidade nos Negócios (PGCN);
- ✓ Gestão Integrada de Riscos e Capital (PGIRC);
- ✓ Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PPLD);
- ✓ Divulgação de Informações de Gestão de Riscos (PCDIGR);
- ✓ Anticorrupção (PCA); e
- ✓ *Compliance* (PCO).

O objetivo de cada uma dessas políticas é estabelecer responsabilidades, princípios, diretrizes, processos e procedimentos necessários à identificação, avaliação, mensuração, mitigação e monitoramento de cada um dos riscos mencionados. As políticas de gestão de riscos, controles internos e *Compliance* são revisadas anualmente e disponibilizadas para o público interno da instituição por meio do sítio da *intranet* denominado Portal de Normas.

GOVERNANÇA

A Diretoria atende às deliberações do Conselho de Administração relativas ao gerenciamento de riscos; acompanha a evolução das parcelas de capital econômico e regulatório; garante a efetiva implantação da estrutura de gerenciamento de riscos e que as políticas aprovadas sejam comunicadas e observadas em todo o BNDES.

Cabe ao Diretor de Riscos e *Compliance*, responsável pelas atividades pertinentes ao gerenciamento dos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional, manter o Conselho de Administração e a Diretoria permanentemente informados sobre a gestão de riscos praticada pelo BNDES, atender às deliberações destes colegiados relativas ao tema e responder pela implantação da estrutura de gerenciamento de riscos adequada ao cumprimento de suas finalidades.

No que tange às políticas corporativas de gestão de riscos e de controles internos, além dos Comitês, elas também são apreciadas no Comitê Gerencial, a fim de difundir conceitos de riscos no fórum composto por todos os Superintendentes do BNDES. Posteriormente, as políticas seguem para aprovação da Diretoria, do CR e do Conselho de Administração.

Os departamentos de Gestão de Risco de Crédito (DERIC) e de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez (DERIM) estão alocados na AGR enquanto os Departamentos de *Compliance* (DCOMP) e Risco Operacional (DEROC) estão alocados na AIC. Estes departamentos realizam as atividades de monitoramento das perdas financeiras potenciais face aos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional, bem como a proposição de controles condizentes com a relevância dos riscos identificados, além da apuração das necessidades de capital regulatório requeridas em função dos potenciais riscos e da aderência às normas vigentes. Estes departamentos também são responsáveis por disseminar a cultura de gestão de riscos e atuar de forma decisiva junto aos principais gestores das diversas áreas do BNDES, avaliando os processos e propondo medidas para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos. Os serviços jurídicos relativos à AGR e AIC são prestados pela Área Jurídica (AJ1).

A AGR e a AIC subsidiam a Alta Administração por meio de: relatórios e informes relevantes para a gestão de riscos; proposição de diretrizes gerais de gestão de riscos para o BNDES, consolidadas nas políticas corporativas de gestão de riscos; monitoramento dos limites de exposição regulamentares internos e externos; e emissão de parecer técnico quanto a propostas que contemplem alterações de processos, regras e parâmetros que denotem mudança dos níveis de riscos vigentes. No caso de identificação de tendências de materialização dos riscos que comprometam os níveis de capital ou os resultados estimados, a AGR e AIC produzem estudos detalhados a serem encaminhados à Diretoria de Gestão de Riscos acompanhados, quando necessário, de propostas de ações.

A equipe de validação é responsável pelo processo de validação de sistemas, procedimentos e modelos internos utilizados para o gerenciamento dos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional. Cabe à equipe analisar criticamente os modelos e procedimentos que afetam o Patrimônio de Referência e os cálculos dos requerimentos mínimos de capital estabelecidos pelo órgão regulador, além de verificar a adequação dos modelos existentes ao perfil de risco da instituição. As análises realizadas por eles são consolidadas em relatórios e pareceres submetidos ao Comitê de Riscos.

Em linha com o que é exigido na Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, que aborda a implementação de estruturas de gestão de capital para assegurar que as instituições mantenham nível de capital suficientemente prudente, desenvolvam e utilizem melhores técnicas nos processos de monitoramento e gerenciamento de seus riscos, bem como planejem de forma consistente suas necessidades futuras de capital, o BNDES definiu sua estrutura organizacional de gerenciamento de capital com a seguinte composição: (i) a Área Financeira (AF), responsável por elaborar o Plano de Capital do BNDES; (ii) a AGR, responsável por elaborar o relatório ICAAP, que contém o cálculo de necessidade de capital para cobertura dos riscos aos quais o BNDES está exposto, bem como simulações de eventos severos e de condições extremas de mercado (“teste de estresse”); (iii) AIC responsável por estimar o Risco Operacional que compõe a necessidade de capital e elaboração do relatório de validação independente do ICAAP; (iv) a Área de Planejamento (AP), responsável por elaborar proposta de orçamento plurianual do BNDES; e (v) a Área de Auditoria Interna (AT), que deve avaliar periodicamente o processo de gerenciamento de capital do Banco.

TESTE DE ESTRESSE

Adicionalmente, o BNDES instituiu o Programa de Testes de Estresse Individuais e Integrados, que descreve todos os testes de estresse realizados no BNDES. Dentre os testes de estresse realizados destacam-se o realizado no âmbito do ICAAP, o TEBU (Teste de Estresse *Bottom-Up*), e outros específicos para as carteiras de crédito, tesouraria e ações. O referido Programa está de acordo com o disposto na Seção II da Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017.

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCO - RAS

O BNDES conta ainda com a Declaração de Appetite a Riscos (RAS), aprovada pelo seu Conselho de Administração e que está alinhada aos princípios, diretrizes e desafios da Estratégia Corporativa. A RAS estabelece os limites de exposição a riscos, de forma a apoiar o planejamento do Banco. Nesse sentido, a declaração de apetite a risco é uma ferramenta que fortalece a governança corporativa do BNDES, subsidia o processo decisório da alta administração, bem como dissemina a cultura de riscos aos empregados e demais *stakeholders*.

2. Tabela LIA: Explicação das diferenças entre valores registrados nas demonstrações contábeis e valores das exposições sujeitas a tratamento prudencial

SISTEMAS, CONTROLES E METODOLOGIA DE APREÇAMENTO

O BNDES dispõe de Política Corporativa de Apreçamento de Instrumentos Financeiros (PCAIF) que estabelece objetivos, princípios, diretrizes e responsabilidades aplicáveis aos procedimentos de apreçamento a valor justo dos instrumentos financeiros, para fins de apuração de informações contábeis bem como para o cumprimento de exigências de órgãos reguladores.

A PCAIF atribui ao Comitê Técnico de Apreçamento (CTA) a responsabilidade por aprovar alterações no Manual de Apreçamento, documento que reúne todas as metodologias utilizadas pelo Sistema BNDES para a precificação a valor justo de instrumentos financeiros. O CTA é formado por representantes indicados por diversas áreas: Área de Controladoria, Área Financeira, Área de Gestão de Riscos e Área de Mercado de Capitais.

Além de avaliar e aprovar alterações nas metodologias de apreçamento a valor justo de instrumentos financeiros, também cabe ao CTA avaliar e deliberar sobre a aprovação de metodologias de Ajustes Prudenciais definidos na Resolução CMN n. 4.277/2013 em instrumentos financeiros avaliados a valor justo.

A PCAIF estabelece que as metodologias de avaliação a mercado³ devem ser preferencialmente adotadas em relação à avaliação a modelo de apreçamento⁴. A aplicação da avaliação a mercado é possível para instrumentos suficientemente líquidos das seguintes categorias: Títulos Públicos, Ações, Debêntures, Derivativos da B3, *Globals* e *Bonds*. Os demais instrumentos financeiros são avaliados por modelo de apreçamento.

A PCAIF atribui ao Departamento de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez a responsabilidade por executar o apreçamento de instrumentos financeiros para fins de apuração de informações contábeis bem como para o cumprimento de exigências de órgãos reguladores. Já a Equipe de Validação da Área de Integridade e *Compliance* é a responsável pelo Procedimento de Verificação Independente.

³ Metodologia de Avaliação a Mercado envolve o uso de cotações imediatamente disponíveis de instrumentos financeiros.

⁴ Metodologia de Avaliação por Modelo de Apreçamento envolve o uso de referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de estimativas.

3. Tabela LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez

O risco de liquidez corresponde à possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii) não conseguir negociar ativos a preço de mercado, devido ao tamanho elevado de suas posições em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

ESTRUTURA

As atividades de mensuração, monitoramento e controle de risco de liquidez são realizadas na Área de Gestão de Riscos por meio do Departamento de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez (DERIM). Os temas relacionados à gestão de risco de liquidez são debatidos no Comitê de Gestão de Risco de Mercado (CGRM) e apreciados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, com auxílio do Comitê de Riscos. No BNDES, a gestão do risco de liquidez é realizada na AGR, enquanto a gestão da liquidez é realizada na Área Financeira.

OBJETIVOS

O risco de liquidez é gerenciado por meio de metodologias e modelos que visam garantir a capacidade de pagamento da instituição, considerando o planejamento financeiro, os limites de risco e a otimização dos recursos disponíveis.

POLÍTICAS

A Política Corporativa de Gestão de Risco de Liquidez do BNDES, em consonância com a Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, e aprovada pelo Conselho de Administração, define o conjunto de metodologias, procedimentos, instrumentos e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos internos da Instituição, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Fazem parte das diretrizes que orientam o processo de gestão de risco de liquidez:

- A definição de estrutura de gerenciamento e de modelos para avaliação do risco de liquidez, adaptados à realidade específica do BNDES, que analisem as fontes de risco através de mensuração e proposição de medidas de minimização do risco;
- A utilização de tecnologia da informação avançada, com a automatização e documentação dos processos, com finalidade de adquirir confiabilidade e capacidade de resposta adequada;

- O monitoramento permanente dos indicadores gerenciais de risco de liquidez; e
- O estabelecimento de limites de risco de liquidez e a definição da estrutura de monitoramento e governança em caso de extrapolação.

ESTRATÉGIAS

As operações financeiras de tesouraria no BNDES são realizadas com objetivo de apoiar a sua missão principal, de prover recursos para as empresas por meio de operações de crédito e de participações no mercado de capitais, se caracterizando, dessa forma, como uma atividade intermediária para projeção e aplicação de recursos de longo prazo. As rotinas das operações de tesouraria estão voltadas à gestão do fluxo de caixa e administração das posições proprietárias, em cumprimento à Política Financeira do BNDES. A gestão de liquidez do BNDES determina que o volume de caixa mínimo deve ser equivalente, no mínimo, à soma das despesas de capital, administrativas e tributárias do mês subsequente. Além do caixa mínimo, o BNDES trabalha com outro *buffer* de liquidez, a reserva de estabilização dos desembolsos, que visa garantir as saídas de caixa para fins de desembolsos do BNDES por um determinado número de meses estipulado pela Diretoria da Instituição.

PROCESSOS

O BNDES monitora seu risco de liquidez utilizando 3 indicadores, que buscam cobrir, tanto risco no curto prazo, quanto no longo prazo. Para acompanhamento do risco de liquidez de curto prazo, são calculados dois indicadores inspirados nas orientações associadas à implementação de Basileia III no Brasil. O primeiro índice é o *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que mede a capacidade de a instituição financeira cobrir, com ativos de alta liquidez, saídas líquidas de caixa em um cenário de estresse de 30 dias corridos. O indicador é calculado como a razão entre os ativos de alta liquidez e as saídas líquidas de caixa. O segundo índice, o Índice de Caixa Mínimo, estende o horizonte de análise do LCR de 1 para 6 meses.

Para o acompanhamento do risco de liquidez de longo prazo, o DERIM replica a metodologia do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR ou Índice de Liquidez de Longo Prazo), proposto no Acordo de Basileia III, realizando algumas adaptações às características particulares do BNDES. O Índice de Liquidez de Longo Prazo, NSFR, é calculado como a razão entre passivos longos e ativos ilíquidos.

APETITE AO RISCO DE LIQUIDEZ

O BNDES possui limites formais para os indicadores LCR, Índice de Caixa Mínimo e NSFR. Esses indicadores de risco de liquidez devem manter valores

superiores a 1. Por fim, as situações de fragilidade de liquidez refletidas por esses indicadores podem ser utilizadas no acionamento do plano de contingência de liquidez do BNDES.

SISTEMAS

Os cálculos relativos a risco de liquidez requerem informações de diversos sistemas do BNDES, incluindo sistema contábil, de gestão de risco de mercado e *back-office* de títulos e derivativos. Os tratamentos dessas informações e a geração dos relatórios se apoiam em mecanismos tecnológicos específicos desenvolvidos internamente.

COMUNICAÇÃO

A AGR disponibiliza na intranet do BNDES notas técnicas e manual de metodologias detalhando processos e aspectos metodológicos relativos à gestão de risco de liquidez. O acompanhamento da evolução do risco de liquidez é realizado por meio de relatórios mensais.

TESTE DE ESTRESSE

Os testes de estresse para fins do gerenciamento do risco de liquidez são utilizados rotineiramente no cálculo dos indicadores de liquidez:

(1) LCR: visa garantir que os bancos mantenham um nível adequado de ativos líquidos, que possam ser convertidos em espécie. Estes ativos devem ser suficientes para arcar com as necessidades de liquidez no horizonte de até 30 dias corridos, sob um cenário de estresse; e

(2) Índice de Caixa Mínimo: visa garantir que os bancos mantenham um nível adequado de ativos líquidos para arcar com saídas líquidas de caixa, sob um cenário de estresse, no horizonte de 6 meses.

Adicionalmente, a Área de Gestão de Riscos é responsável por realizar testes em cenários de estresse para apoiar a execução, em situações extremas de liquidez, dos instrumentos previstos na Política Financeira do Sistema BNDES.

O BNDES monitora seu risco de liquidez utilizando 3 indicadores, que buscam cobrir, tanto risco no curto prazo, quanto no longo prazo. Para acompanhamento do risco de liquidez de curto prazo, são calculados dois indicadores inspirados nas orientações associadas à implementação de Basileia III no Brasil. O primeiro índice é o *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que mede a capacidade de a instituição financeira cobrir, com ativos de alta liquidez, saídas líquidas de caixa em um cenário de estresse de 30 dias corridos. O indicador é calculado como a razão entre os ativos de alta

liquidez e as saídas líquidas de caixa. O segundo índice, o índice de Caixa Mínimo, estende o horizonte de análise do LCR de 1 para 6 meses. Para o acompanhamento do risco de liquidez de longo prazo, o DERIM replica a metodologia do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR ou Índice de Liquidez de Longo Prazo), proposto no Acordo de Basileia III, realizando algumas adaptações às características particulares do BNDES. O Índice de Liquidez de Longo Prazo, NSFR, é calculado como a razão entre passivos longos e ativos ilíquidos.

4. Tabela CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito

De acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017, o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- (i) não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- (ii) desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- (iii) reestruturação de instrumentos financeiros; ou,
- (iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Integram a estrutura de gestão de risco de crédito do Sistema BNDES, de modo específico, o Conselho de Administração (CA), o Comitê de Riscos (CR), a Diretoria do BNDES (DIR), o Diretor de Riscos e *Compliance* (CRO), o Comitê de Gestão de Risco de Crédito (CGRC), o Comitê de Crédito e Operações (CCOp), a Área de Gestão de Riscos (AGR) e a Área de Integridade e *Compliance* (AIC).

A Área de Gestão de Riscos (AGR) subsidia a Alta Administração por meio de: relatórios e informes relevantes para a gestão de riscos; proposição de diretrizes gerais de gestão de riscos para o BNDES, consolidadas nas políticas corporativas de gestão de riscos; monitoramento dos limites de exposição regulamentares internos e externos; e emissão de parecer técnico quanto a propostas que contemplem alterações de processos, regras e parâmetros que denotem mudança dos níveis de riscos vigentes. No caso de identificação de tendências de materialização dos riscos que comprometam os níveis de capital ou os resultados estimados, a AGR produz estudos detalhados a serem encaminhados à Diretoria de Riscos e *Compliance*, acompanhados, quando necessário, de propostas de ações.

A Estrutura de Gestão de Risco de Crédito da AGR está centrada no Departamento de Política de Crédito (DECRE), no Departamento de Risco de Crédito 1 (DCRED 1), no Departamento de Risco de 2 (DCRED 2) e no Departamento de Gestão de Risco de Crédito (DERIC).

O DECRE possui como principal atribuição a formulação de políticas de risco de crédito da instituição. DCRED 1 e DCRED 2 possuem como principais atribuições analisar e acompanhar o perfil dos ativos de risco próprio do BNDES, administrar e controlar a exposição de risco do BNDES junto a empresas e instituições financeiras.

Para elaborar e gerenciar as classificações de risco das empresas, instituições financeiras, Estados, Municípios e outros, e para gerenciar os limites de crédito das empresas, instituições financeiras e grupos econômicos, esses departamentos avaliam e acompanham o desempenho econômico-financeiro, as atividades dos clientes e as informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas vinculadas às operações do BNDES. O DERIC possui como principais atividades a gestão do risco da carteira, o que inclui o monitoramento das exposições e a evolução frente aos limites regulamentares externos e internos, assim como as perdas financeiras potenciais e as provisões para devedores duvidosos, o cálculo do consumo de capital regulatório e dos principais parâmetros estatísticos de risco de crédito, usados para o cálculo do capital econômico e por outras unidades da instituição, além de fazer a interface com o regulador para o envio das informações requeridas. As projeções de requerimentos de capital para o ICAAP também são realizadas neste Departamento.

A Área de Integridade e *Compliance* (AIC) é responsável pelo processo de validação de sistemas, procedimentos e modelos internos utilizados para o gerenciamento dos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional. Cabe à AIC analisar criticamente os modelos e procedimentos que afetam o Patrimônio de Referência e os cálculos dos requerimentos mínimos de capital estabelecidos pelo órgão regulador, além de verificar a adequação dos modelos existentes ao perfil de risco da instituição. As análises realizadas pelo AIC são consolidadas em relatórios e pareceres submetidos ao Comitê de Riscos.

O Comitê de Crédito e Operações (CCOp) delibera sobre os pedidos de colaboração financeira constantes das Consultas submetidas ao BNDES e sobre a elegibilidade de assuntos operacionais e de crédito nas Políticas Operacionais, com comunicação à Diretoria e recomendação às Áreas do Banco sobre as condições para a estruturação das operações. Entre as responsabilidades do CCOp estão: aprovar a classificação de risco de empresas, instituições financeiras, Estados, Distrito Federal, Municípios e outras entidades, atuais ou potenciais clientes; e apreciar e submeter à decisão da Diretoria as propostas de estabelecimento de limites de crédito para empresas e grupos econômicos, para agentes financeiros e demais instituições financeiras no País e no exterior que atuem como garantidores do retorno de direitos creditórios do BNDES.

O Comitê de Gestão de Risco de Crédito (CGRC) é um fórum permanente de discussão e deliberação de assuntos relativos à gestão do risco de crédito, como as metodologias e modelos, além de assuntos regulatórios que possam afetar a rotina das áreas operacionais.

O Comitê de Riscos é composto por três membros efetivos, designados pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, não coincidente para cada membro e tem como principais atribuições: (i) propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e capital, programa de teste de estresse, política de gestão de continuidade de negócios, planos de contingência de liquidez e capital, e o plano de capital; (ii) avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os

riscos individualmente e de forma integrada; (iii) supervisionar a atuação e desempenho do Diretor responsável pela Área de Gestão de Riscos; (iv) supervisionar a observância, pela Diretoria do BNDES, dos termos da RAS; (v) avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e (vi) comunicar, no mínimo anualmente e por meio de reuniões, o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê.

OBJETIVO

O objetivo primordial do processo de gerenciamento de risco de crédito é o de garantir que as diferentes exposições a risco de crédito estejam alinhadas às metas definidas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, bem como estejam em consonância com os requisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Atualmente, foram definidos limites de exposição e metas de concentração, rentabilidade, inadimplimento, entre outros.

A identificação, avaliação e monitoramento das exposições a risco de crédito são realizados tanto individualmente, para cada subsidiária do BNDES, como também em termos consolidados. O processo busca assegurar que a comunicação acerca de eventuais exceções às políticas, procedimentos e limites seja realizada tempestivamente à Alta Administração, de modo a possibilitar a implementação das ações mitigadoras ou corretivas apropriadas a cada caso.

POLÍTICAS

A Política Corporativa de Gestão de Risco de Crédito (PCGRC), alinhada aos princípios da Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, formaliza o processo de gestão de risco de crédito do BNDES e de suas subsidiárias, estabelecendo responsabilidades, princípios, diretrizes, processos e procedimentos relacionados à gestão dos riscos de crédito aos quais o BNDES está exposto.

São diretrizes que orientam o processo de gestão de risco de crédito:

- O estabelecimento de um processo apropriado de concessão de crédito;
- O estabelecimento de um ambiente apropriado de gestão do risco de crédito;
- A manutenção de um processo apropriado de identificação, mensuração, monitoramento do risco de crédito; e
- A existência de um conjunto de controles sobre o risco de crédito.

A PCGRC é revisada no mínimo anualmente e disponibilizada para o público interno da instituição por meio do sítio da intranet denominado Portal de Normas.

Critérios utilizados no estabelecimento da política e dos limites internos associados ao risco de crédito

O estabelecimento da política de crédito do BNDES segue parâmetros técnicos, encontra amparo no princípio da prudência bancária e respeita as diretrizes regulatórias. Suas regras ficam formalizadas em normativos que são aprovados em instâncias internas e são periodicamente atualizados para as necessidades de atuação do BNDES.

Com relação aos limites de exposição associados ao risco de crédito, existem diversos procedimentos periódicos de mapeamento e controle. Primeiro, além dos limites regulamentares (externos à Instituição), o BNDES possui uma série de limites estabelecidos por meio de resoluções de Diretoria com o objetivo de definir o grau de tolerância a risco da Instituição.

Desse modo, são definidos limites de exposição por grupo econômico, por tipo de entidade, país e setores de atividade econômica.

Os limites de exposição individuais são influenciados, dentre outros fatores, pelas classificações de risco das entidades em questão. As metodologias de classificação de risco são devidamente formalizadas por meio de resoluções e estabelecem o horizonte máximo de um ano para que a classificação de risco seja revista, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 2.682/1999, de 21 de dezembro de 1999.

ESTRATÉGIAS

A estratégia da instituição associada à gestão de risco de crédito estabelece os critérios e parâmetros que determinam limites de financiamento aos investidores e limites de concentração. Para os limites de financiamento, o principal critério está relacionado ao rating do cliente e os parâmetros incluem o ativo total da empresa ou do grupo econômico, no caso do setor privado, e a receita corrente líquida, para entidades do setor público. Os limites de concentração são estabelecidos em função das maiores exposições do Banco.

PROCESSOS

A gestão de risco de crédito no BNDES permeia todo o processo de concessão, monitoramento, cobrança e recuperação de crédito associado a cada um dos projetos de financiamento.

A seguir é apresentada uma breve descrição das principais etapas do fluxo de tramitação dos projetos de financiamento e são descritas as principais atividades do processo de gerenciamento de risco de crédito.

Apoio direto

O Portal do Cliente do BNDES é uma plataforma eletrônica integrada, disponibilizada via *Internet*, que permite o relacionamento em ambiente seguro entre o BNDES, seus clientes e parceiros. Ele busca aprimorar a experiência dos nossos clientes em ambiente digital, agilizando as diversas etapas do processo de concessão de crédito e facilitando a troca de informações com as equipes internas.

Para fins de referência, veja na figura esquemática abaixo as principais etapas do financiamento direto com o BNDES:



Portal do Cliente tem o intuito de melhorar a comunicação formal, reduzir dúvidas sobre as informações prestadas e ampliar sua qualidade, de forma ágil e com maior visibilidade externa do processo.

O preenchimento das informações é feito de forma intuitiva e, durante a tramitação, o cliente é informado automaticamente, por e-mail, sobre o andamento do processo.

Existem diferentes esteiras (fluxos) de crédito, para o trânsito e aprovação da solicitação de apoio financeiro de forma mais ágil, levando-se em consideração as características dos produtos.

Na Habilitação, são analisados os aspectos cadastrais e de crédito dos clientes, grupo econômico e garantidores. O processo é iniciado com o envio de Informações para Análise Cadastral e Crédito. As análises são conduzidas pelas equipes do BNDES e a proposta de habilitação é apreciada pelo Comitê de Crédito e Operações (CCOp), composto pelos superintendentes do BNDES, com posterior comunicação ao cliente .

Concluída a habilitação, a etapa de Solicitação de Apoio Financeiro é iniciada com o recebimento da solicitação encaminhada pelo cliente. Veja como enviar sua solicitação de apoio financeiro.

Uma vez recebida a solicitação, a equipe responsável faz uma avaliação preliminar da aderência do projeto às Políticas Operacionais e de Crédito do BNDES, e avalia se o material recebido contém as informações mínimas requeridas para o início da análise. Havendo aderência e estando disponíveis as informações mínimas, se inicia a etapa de análise.

Na etapa de Análise, a equipe do BNDES se aprofunda em diversos aspectos da proposta de apoio, como por exemplo: projeto, empresa, licenciamento ambiental, viabilidade econômico-financeira, garantias oferecidas, aspectos jurídicos, regularidade fiscal e previdenciária. Para isso, poderão ser solicitadas novas

informações aos clientes. Além disso, nessa etapa, a equipe do BNDES identifica, de acordo com regras pré-estabelecidas em normativo, a alçada decisória competente para deliberação da proposta de financiamento.

Sendo a alçada decisória da Diretoria do BNDES, a equipe responsável submete a proposta ao Comitê de Crédito e Operações (CCOp) para deliberação sobre a elegibilidade da operação, considerando as Políticas Operacionais e de Crédito do BNDES. Ao final da análise, a proposta de aprovação ou não do financiamento é submetida à deliberação da Diretoria do BNDES, com posterior comunicação ao cliente.

Sendo alçada decisória do Comitê de Crédito e Operações (CCOp), a equipe responsável submete a proposta para apreciação diretamente pelo Comitê que delibera pela aprovação ou não do financiamento, com posterior comunicação ao cliente.

Após a aprovação, inicia-se a etapa de Contratação, na qual são verificadas todas as condições precedentes aprovadas pela Diretoria ou pelo Comitê de Crédito e Operações (CCOp) e é formalizado o contrato de financiamento entre o BNDES e o cliente. Na contratação, os clientes devem aderir às Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.

Inicia-se então a etapa de Acompanhamento, na qual os recursos do financiamento são disponibilizados ao cliente e é verificado o cumprimento das disposições aplicáveis e a evolução física e financeira do projeto apoiado.

Apoio indireto

No apoio indireto, o interessado deve pedir o financiamento em uma das instituições financeiras credenciadas ao BNDES (agente financeiro), de preferência aquela onde a empresa já tenha negócios.

As instituições financeiras credenciadas, que processam e assumem o risco dessas operações de financiamento, têm suas próprias políticas e normas de concessão de crédito. Seguindo seus padrões de análise de risco, podem aprovar a operação conforme a solicitação do cliente ou alterá-la no valor (percentual de participação do financiamento) e prazos, atendidos os limites máximos determinados pelo BNDES, demais normas e regulamentos do Banco Central e a legislação aplicável. São as instituições credenciadas que definem também as garantias da operação. Tais operações apresentam o seguinte fluxo:



Como cada instituição tem seu procedimento próprio, o tempo para tomar a decisão sobre o crédito é de responsabilidade da instituição repassadora.

Somente após a aprovação do crédito pela instituição financeira, esta encaminhará a operação para a homologação do BNDES. Após essa etapa, a instituição financeira chamará seu cliente para contratar a operação. Depois de efetuados os registros contratuais, a instituição credenciada enviará ao BNDES o pedido de liberação da 1ª (ou única) parcela do crédito. Aprovado o pedido pelo BNDES, os recursos são liberados à instituição financeira, que os repassará ao cliente em até 1 dia útil.

GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Os principais processos associados ao gerenciamento do risco de crédito, detalhados a seguir, são: classificação de risco, que dispõe de metodologia desenvolvida internamente; análise cadastral; provisões para créditos de liquidação duvidosa, em acordo com os critérios definidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21/12/1999; acompanhamento da carteira e monitoramento de limites de exposição; gestão das garantias, que compreende, entre outros aspectos, a seleção e constituição de garantias, a avaliação, o controle do seguro de bens dados em garantia, registro das garantias em sistemas e avaliação de liberação; recuperação de créditos (inadimplemento e operações em curso problemático); e apuração do capital regulatório – parcela RWAcpad, enviada ao BACEN, mensalmente, através do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

Classificação de risco

As classificações de risco de empresas, grupos econômicos, instituições financeiras, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de operações específicas, incluindo operações de *project finance*, são realizadas pelo BNDES, que dispõe de metodologias desenvolvidas internamente para realizar as classificações de riscos de seus atuais e potenciais clientes.

A classificação de risco do BNDES possui a seguinte correspondência com a classificação de risco definida na Resolução CMN nº 2.682, de 21/12/1999:

	Classificação BNDES	Classificação Resolução 2.682
Grau de Investimento	AAA AA+ AA AA-	AA
	A+ A A- BBB+ BBB BBB-	A
Grau de Especulação	BB+ BB BB- B+ B B-	B
	CCC+ CCC CCC	C
	CC	D
	C	E
	D	F
	E	G
	F	H

Análise cadastral

As análises cadastrais são realizadas pela Gerência de Análise Cadastral do Departamento de *Compliance* (AIC/DCOMP/GCAD).

O relatório cadastral é composto de: Ficha Cadastral (de pessoa jurídica e de pessoa física), Relatório da Pesquisa Cadastral e Conceito Cadastral. O conceito cadastral é emitido a partir da análise das informações colhidas pela unidade responsável pelo cadastro e aquelas prestadas pelo (s) interessado (s), sendo proposto, então, o conceito cadastral (Bom, Regular ou Ruim) para a aprovação pelo CCOp. O relatório cadastral consulta fontes que podem trazer apontamentos que impedem o interessado de operar com o BNDES.

Provisões para crédito de liquidação duvidosa

O BNDES constitui a sua provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com as regras estabelecidas pela já mencionada Resolução CMN nº 2.682, de 21/12/1999.

A supramencionada Resolução determina que as instituições financeiras devem classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis: AA, A, B, C, D, E, F, G e H. A provisão deve ser constituída em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos conforme aplicação dos percentuais a seguir:

Classificação	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Provisão (%)	0	0,5	1,0	3,0	10,0	30,0	50,0	70,0	100,0
Dias de Atraso	-	-	15-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180	>180

Adicionalmente, o BNDES pode constituir, caso a alta administração julgue necessário, provisão complementar ao mínimo requerido pela Resolução CMN nº 2.682, de 21/12/1999, visando à cobertura de riscos adicionais oriundos das incertezas do cenário econômico vigente.

A classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico é definida considerando aquela que apresentar maior risco, admitindo-se, excepcionalmente, classificação diversa para determinadas operações.

A classificação da operação nos níveis de risco é revista, no mínimo: (i) mensalmente, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos; (ii) a cada seis meses, para operações de um mesmo cliente ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% do patrimônio líquido ajustado; (iii) uma vez a cada 12 meses, em todas as demais situações.

Acompanhamento da carteira e monitoramento de limites de exposição

Mensalmente, a Área de Gestão de Riscos monitora os limites de exposição estabelecidos em resoluções do Conselho Monetário Nacional e nos normativos internos. Entre esses normativos, destacam-se os listados abaixo:

- *Exposição ao Setor Público*: Resolução CMN nº 4.995/2022: limita o montante das operações de crédito de cada instituição financeira com órgãos e entidades do setor público a 45% do Patrimônio de Referência (PR). Além disso, são monitorados os limites para novas contratações, estabelecidos pelo CMN anualmente.

Ano	Operações com		Total
	garantia da União	Operações sem garantia da União	
2018	13.000	11.000	24.000
2019	13.500	11.000	24.500
2020	9.000	11.400	20.400
2021	9.000	11.500	20.500
2022	6.500	10.500	17.000

- *Exposição por Cliente ou Grupo Econômico*: Resolução CMN nº 4.677, de 31/07/2019, que dispõe sobre limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas e Resolução CMN nº 4.678, de 31/07/2019, que dispõe sobre o cronograma de reenquadramento do limite de exposição por cliente pelo BNDES, especificamente.

A AGR também monitora mensalmente o risco de crédito através da apuração de indicadores tais como (i) Indicadores de Concentração da Carteira - Índice Herfindahl-Hirschman (HHI) para exposições por grupo econômico e exposições por setor; e taxas de concentração da carteira – concentração individual e setorial; (ii) Indicadores de Inadimplência; (iii) Mitigadores de Risco; (iv) Provisionamento; e (v) Cobertura da inadimplência.

Gestão de garantias

Nas operações indiretas, as exigências de garantias são negociadas entre as instituições financeiras credenciadas e o cliente. Nas operações diretas, os clientes devem apresentar garantias reais (tais como hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, recebíveis, etc) e/ou Pessoais (tais como fiança ou aval). No caso das exportações, através do produto BNDES Exim, é possível apresentar garantias de bancos no exterior.

Quando o financiamento for destinado à aquisição de máquinas e equipamentos, deverá ser constituída a propriedade fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a ser mantida até a liquidação final do contrato. Não é admitida a substituição dos bens integrantes da garantia por qualquer outro, exceto nos casos de sinistro ou problemas de performance no período de garantia, que devem ser informados ao BNDES.

O BNDES FGI é um instrumento utilizado para complementar garantias em operações de crédito, com o objetivo de facilitar a obtenção de financiamentos por micro, pequenas e médias empresas, além de empreendedores individuais e caminhoneiros autônomos. Vale dizer também que, por ser bem avaliada pelas instituições financeiras, a garantia do BNDES FGI também possibilita que estas aprovem o crédito em melhores condições, por exemplo: com prazos mais longos, menores exigências de entrada e até mesmo com menores taxas de juros. Para obter um financiamento com a garantia do BNDES FGI, o cliente deve ir a uma instituição financeira habilitada a operar com garantia do Fundo.

O BNDES Garantia é um produto que oferece garantia fidejussória para obrigações financeiras assumidas pelos clientes junto a outros credores, nacionais ou estrangeiros. Podem solicitar apoio as empresas sediadas no país, Fundações, associações e cooperativas, e entidades e órgãos públicos.

Podem ser garantidas as seguintes operações: (i) Créditos de grande porte concedidos por agente financeiro que tenha funding competitivo e interesse e/ou necessidade em compartilhar risco; (ii) Créditos concedidos por agentes estrangeiros que possuem funding competitivo e interesse e/ou necessidade em compartilhar risco; (iii) Emissões de valores mobiliários, títulos de dívida ou securitizações (como CRAs, FIDCs ou CDCAs) no mercado de capitais em que a garantia do BNDES seja essencial para viabilizar ou melhorar as condições da emissão; e (iv) Operações feitas pelo setor público com o setor privado ou com credores internacionais em que, usualmente, há necessidade de mitigação de riscos relacionados ao setor público como forma de redução dos custos.

Recuperação de créditos

O processo de recuperação de créditos está definido pelo Regulamento de Inadimplência e Renegociação do Sistema BNDES. O inadimplemento financeiro das operações é monitorado pelo Sistema de Gestão de Inadimplência (SGI), que verifica diariamente os recebimentos dos contratos.

Identificado o inadimplemento, cabe à unidade responsável, em até 120 dias: (i) equacionar a situação de inadimplemento ou encaminhar ao órgão decisório competente proposta de equacionamento e/ou de medidas para a redução do risco de não realização do crédito; (ii) propor ao Comitê de Crédito e Operações – CCOp a prorrogação do prazo para solucionar o inadimplemento na própria unidade responsável; ou (iii) propor ao CCOp a declaração da operação em curso problemático, encaminhando-a às Unidades de Recuperação de Créditos para renegociação ou ao Jurídico de Recuperação de Créditos, da Área Jurídica 1, caso seja identificada a inviabilidade de renegociação extrajudicial.

Recebida a operação inadimplente, cabe às Unidades de Recuperação de Créditos iniciar as negociações com a devedora e garantidores, definir as perspectivas de renegociação da operação e, em até 120 dias (ou 180 dias, nos casos de operações decorrentes de sub-rogação legal), (i) submeter ao CCOp proposta de prorrogação de prazo de permanência da operação, caso ainda exista possibilidade de composição extrajudicial, (ii) submeter proposta de equacionamento ao órgão decisório competente, ou (iii) caso inexista perspectiva negocial de recuperação de créditos, propor o encaminhamento da mesma para o Jurídico de Recuperação de Créditos (AJ1/JUCRE), que deverá iniciar a cobrança judicial da dívida após recebimento do demonstrativo de débitos da operação, para o qual o prazo é de até 30 dias.

Ativos Problemáticos

O AGR/DERIC monitora mensalmente e reporta à Alta Administração o índice de Ativos Problemáticos do Sistema BNDES.

A Resolução CMN nº 4.557/17, em conjunto com a Circular BACEN nº 3.870/17, estabelece a identificação e o reporte ao Banco Central dos Ativos Problemáticos - operações que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes critérios:

- A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- A operação relativa à exposição é reestruturada;
- Contrapartes que apresentem incapacidade de pagamento, seja por medidas judiciais, falência, prejuízo, fianças honradas, entre outros.

Apuração do capital regulatório (parcela RWA_{CPAD}) e estimativas do capital econômico

O RWA_{CPAD} , parcela referente às exposições ao risco de crédito calculada mediante abordagem padronizada, é apurado mensalmente pelo AGR/DERIC, que tem a responsabilidade de calcular e acompanhar a evolução dessa parcela, cujo valor compõe o cálculo dos Ativos Ponderados pelo Risco do BNDES.

Todos os parâmetros de cálculo do RWA_{CPAD} são feitos de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão regulador na Circular BACEN nº 3.644/2013 em conjunto com as Circulares BACEN nº 3.848/2017 e nº 3.809/2016. O demonstrativo utilizado para a apuração do RWA_{CPAD} é disponibilizado pelo BACEN e possui critérios específicos de

apuração, divulgados no documento “Instruções de Preenchimento das Informações do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)”.

Além do cálculo do capital regulamentar, são elaboradas estimativas do capital econômico a partir da modelagem estatística dos dados históricos da carteira de crédito com o objetivo de apurar os indicadores de Basileia II (*Expected Loss* - EL, *Unexpected Loss* - UL, *Economic Capital* - EC, *Regulatory Capital* - RC, *Exposure at Default* - EAD). São estimadas matrizes de migração de estados e as potenciais perdas financeiras não esperadas do Banco (Valor em Risco - VaR) decorrente das variações comportamentais de pagamento dos diferentes ativos que compõem o portfólio da Instituição. Os resultados destes testes são consolidados em relatórios periódicos com o objetivo de verificar a aderência dos processos de estimação dos parâmetros de risco.

SISTEMAS

A gestão do risco de crédito faz uso de diversos provedores de informações internas, destacando-se os sistemas contábil, financeiro, controle de garantias e operacional. O cálculo e o monitoramento das principais informações gerenciais e regulamentares contam com um sistema específico, aplicado de forma complementar às demais atividades de gestão de risco de crédito.

COMUNICAÇÃO

Mensalmente, são encaminhados para Diretoria o Painel de Gestão de Riscos e o Informe de Gestão de Risco de Crédito, que contêm informações sobre a qualidade da carteira, além de indicadores de concentração, inadimplência, exposição ao setor público e por cliente, limite de exposição setorial e parcela do capital regulamentar de risco de crédito. O AGR/DERIC confecciona também o Relatório de Exposição por Grupo Econômico, que contêm informações dos saldos e exposições segregadas por grupo econômico. Tanto o Informe Mensal quanto o Relatório de Exposição por Grupo Econômico são disponibilizados ao público interno através da intranet.

A Diretoria recebe, ainda, o Relatório Anual de Gestão de Risco de Crédito, com informações detalhadas sobre as operações de crédito do Banco, tais como: classificações de risco de empresas e grupos econômicos, situação de inadimplência, recuperação de crédito e contencioso, estimativas das componentes de risco de crédito, indicadores de concentração e apuração do capital regulamentar. Sempre que solicitado, o BNDES disponibiliza estas informações para o órgão regulador e demais órgãos de controle externo.

TESTE DE ESTRESSE

O programa de teste de estresse do BNDES é um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição.

Os testes de estresse são exercícios de avaliação que buscam captar o efeito adverso de determinados cenários sobre as diferentes parcelas de risco. O BNDES realiza estudos de projeção de capital, a exemplo do Teste de Estresse do ICAAP (Avaliação de Adequação de Capital) e do TEBU (Teste de Estresse Bottom-Up).

No ICAAP, o teste de estresse tem por objetivo avaliar a solvência da Instituição para um período de 3 anos. Para tanto, são delineados cenários de estresse hipotéticos, que consideram choques macroeconômicos e idiossincráticos, com impacto sobre as Demonstrações Financeiras e os Limites Operacionais do BNDES. Enquanto no TEBU é realizado um exercício exigido pelo Banco Central, em que a metodologia aplicada deve ser desenvolvida pela própria instituição, porém utilizando cenários fornecidos pelo regulador. Estes cenários são padronizados para todo sistema financeiro, com o intuito de permitir maior comparabilidade dos resultados dos Bancos e interpretá-los de forma sistêmica e integrada.

O Departamento de Gestão de Risco de Crédito (AGR/DERIC) realiza dois testes de estresse específicos para a carteira de crédito do BNDES, e são disponibilizados no Relatório ICAAP realizado anualmente. Além disso, são realizados outros testes de estresse específicos, conforme se mostre necessário em função da conjuntura.

APETITE AO RISCO DE CRÉDITO

No BNDES, o gerenciamento de riscos busca a identificação, mensuração, mitigação, acompanhamento e reporte dos riscos incorridos e potenciais, com o intuito de apoiar o desenvolvimento das atividades do Banco. Como qualquer instituição financeira, para cumprir sua missão o banco incorre em riscos de crédito, mercado, operacional e de liquidez.

A Declaração de Apetite ao Risco - RAS é o documento que resume os limites quantitativos e declarações qualitativas de risco do Sistema BNDES, contemplando o planejamento estratégico da instituição. A RAS é revisada sempre que houver mudança na estratégia da instituição.

O monitoramento do risco de crédito é realizado através do acompanhamento contínuo da carteira e exposições, com avaliação da evolução de inadimplência, provisionamentos, capital, entre outros. Adicionalmente, o BNDES conta com um processo estruturado de governança para aprovação de operações de crédito e recuperação.

Para o apetite a risco de crédito, são definidas as categorias de qualificação do apetite de acordo com métricas baseadas no capital econômico por segmento. Estas

métricas se refletem nas políticas de risco de crédito, que estabelecem os limites de exposição e margens de operação por tipo de cliente.

5. Tabela CRC: Informações sobre instrumentos mitigadores do risco de crédito

ACORDOS BILATERAIS PARA COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Inicialmente, cabe registrar que atualmente a Política de Derivativos do Sistema BNDES não prevê a possibilidade de utilização de acordos bilaterais para compensação e liquidação de obrigações no âmbito das operações de crédito e operações de derivativos.

No que tange ao arcabouço contratual adotado em operações de derivativos, para a mitigação do risco de crédito de operações com derivativos bilaterais, o Contrato Global de Derivativos (“CGD”), por meio do qual são estabelecidas as condições aplicáveis à celebração de operações de derivativos, faculta às Partes celebrarem Instrumento de Constituição de Garantia (“CSA”), que estabeleça garantia às obrigações assumidas no CGD e demais contratos acessórios por qualquer das Partes.

Sendo assim, a previsão de cláusulas de compensação de obrigações no âmbito de operações de derivativos ocorre no âmbito do Instrumento de Constituição de Garantia (“CSA”). Tais contratos possuem cláusulas padronizadas que foram submetidas a aprovação prévia da Diretoria do BNDES.

O BNDES aceita como garantia, no âmbito das operações de derivativos, apenas Depósitos Interfinanceiros emitidos pelas partes ou Títulos Públicos.

De modo geral, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, as Partes, no âmbito das Operações de Derivativos Garantidas com Margem, reciprocamente, irão transferir, fiduciariamente, Margem Inicial ou Margem, que serão depositadas pelas Partes até a integral quitação de todas as Operações de Derivativos Garantidas com Margem ou a sua liberação.

As cláusulas de compensação de obrigações atualmente previstas são adotadas nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Resolução nº 3263, de 24 de fevereiro de 2005 do Conselho Monetário Nacional, e do artigo 30 da Medida Provisória nº 2192, de 26 de agosto de 2001, e eventuais alterações posteriores.

Nesse sentido, existem cláusulas padrão específicas evidenciadas no Instrumento de Constituição de Garantia que estabelecem a possibilidade de compensação de valores no âmbito de operação de derivativo entre o BNDES e a Contraparte. Destaca-se, também que não existem cláusulas padrão autorizando a compensação de obrigações oriundas de operações de derivativos com obrigações oriundas de outras operações do BNDES, como financiamento ou outras operações de crédito.

Adicionalmente, cabe informar que, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais, sempre que uma Parte estiver obrigada, nos termos do CSA, a depositar Margens, deverá fazê-lo, geralmente, em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de, não o

fazendo, sujeitar-se ao vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes do CGD, do Apêndice, das Confirmações ou do CSA.

A cessão fiduciária permanecerá íntegra e em pleno vigor (i) até o integral cumprimento das Operações de Derivativos Garantidas com Margem ou (ii) até que seja totalmente excutada, e o Cessionário tenha recebido o produto da excussão das Margens de forma definitiva e incontestável.

AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS COLATERAIS

Após a assinatura do CGD e CSA, a cada operação de SWAP é assinado pelas partes o Termo de Confirmação de Operação de Derivativo (“Termo”). Este é analisado pelo jurídico antes da assinatura por parte do BNDES.

O Termo traz as características da operação de SWAP. Apresenta também os detalhes dos ativos a serem utilizados em garantia, a metodologia dos cálculos de margem e os procedimentos de chamada de margem. Por fim, define quem é o Agente de Cálculo, que deverá enviar os cálculos dos SWAP, indicando o valor da garantia de cada parte, que demonstra se haverá ou não a chamada de margem. Caso haja, é definido no termo que deve ser executada em até 2 dias úteis a troca de lastros.

Tomando como exemplo os últimos SWAP negociados, os Termos determinam que todo primeiro dia da semana o Agente de Cálculo (nos contratos atuais, a contraparte tem este papel) informa a diferença entre o valor de mercado de cada ponta do SWAP. Com este cálculo, é verificado se os lastros atuais cobrem esta diferença. Se não cobrirem, a parte devedora deposita lastro para a parte credora. Todas as operações de garantia são realizadas em Câmaras.

A maioria dos SWAP atuais utiliza DI como lastro. Nestes casos, a parte credora emite o DI, e a parte devedora compra este ativo, pagando ao credor (atualmente este DI é emitido a uma taxa de 100% do CDI). Em seguida, a parte devedora faz o gravame deste DI, depositando-o em conta específica em nome do credor. Todo o processo ocorre na CETIP, inclusive a liquidação financeira.

Outro ativo que pode ser utilizado como lastro é Título Público Federal (“TPF”). Neste caso, toda a operação ocorre no SELIC. A parte devedora envia o TPF para a conta de gravame do credor, que ficará com a custódia do mesmo.

Conforme escrito anteriormente, este processo se repete semanalmente, até o vencimento do SWAP.

MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Embora diversos instrumentos garantidores sejam aceitos pelo BNDES, apenas cinco são utilizados como mitigadores de risco de crédito para o cálculo do capital regulatório (RWA_{CPAD}). A Circular BACEN nº 3.809, de 25/08/2016, estabelece os procedimentos para a adoção de fatores de mitigação do risco de crédito específicos para o saldo devedor coberto por estes instrumentos.

Esse mesmo normativo também permite que, no uso de colateral financeiro para mitigação de risco de crédito, a instituição deverá optar pela Abordagem Simples ou Abordagem Abrangente. E, uma vez escolhido o tipo de abordagem, é obrigatório o uso em todas as exposições mitigadas por colateral financeiro. O BNDES optou pela adoção da Abordagem Abrangente no cálculo desses mitigadores a partir de janeiro/2019.

A mensuração destes instrumentos mitigadores é realizada por meio de ferramenta específica, a partir da extração de dados do Sistema de Garantias do BNDES e a correspondente aplicação aos saldos devedores e compromissos da carteira de crédito. Os instrumentos mitigadores são apurados priorizando-se a utilização daqueles que possuem maior capacidade de redução de exposição a risco. Desta forma, busca-se aproveitar ao máximo o efeito mitigador do risco de crédito para cada contrato ou compromisso de crédito.

Cada mitigador recebe a aplicação de um Fator de Ponderação de Risco (FPR) específico à parcela da exposição coberta pelo respectivo instrumento. A tabela abaixo apresenta os valores de mitigação utilizados pelo BNDES segmentados por tipo e Fator de Ponderação de Risco.

Tipo de Garantia	FPR do Mitigador
Garantia prestada pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil	0%
Garantia constituída por recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ⁵	0%
Garantias das Instituições financeiras ou demais Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	50%
Títulos Públicos Federais, caso não haja descasamento entre as moedas em que são denominados ou indexados a exposição e o respectivo colateral financeiro. ⁶	0%

Até a presente data, o BNDES não utiliza derivativos de crédito como instrumento mitigador do risco de crédito da contraparte.

⁵ A Circular BACEN nº 3.877/2018, revogou o dispositivo da Circular BACEN nº 3.809/2016 que autorizava a utilização dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) como mitigadores para fins de RWA_{CPAD} . A utilização deste mitigador ficou restrita aos contratos aprovados até a data da publicação do normativo.

⁶ A partir da data-base de janeiro de 2019, o BNDES passou a adotar a Abordagem Abrangente no cálculo das exposições mitigadas por colaterais financeiros, conforme art. 9º da Circular BACEN nº 3.809/2016.

6. Tabela CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito da contraparte (CCR)

O risco de crédito da contraparte é representado pela possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros ou pela deterioração da qualidade creditícia da contraparte.

Os limites para exposição aos riscos de crédito de contraparte são estabelecidos considerando a exposição a perdas potenciais, que depende de variáveis como os fatores de risco envolvidos e os prazos das operações, e a análise de fundamentos de crédito para cada contraparte específica. As tabelas do anexo associadas ao risco de crédito da contraparte apresentam a visão quantitativa pela abordagem padronizada utilizada no cálculo do requerimento de capital para o risco de crédito de contraparte em operações de derivativos e compromissadas. Cabe destacar que o BNDES não utiliza acordos bilaterais para compensação e liquidação de obrigações no âmbito das operações de crédito e operações de derivativos. E não opera com derivativos de crédito.

Com relação às formas de mitigação do Risco de Crédito de Contraparte a que o BNDES está exposto, somente são aceitos como garantia, os Depósitos Interfinanceiros emitidos pelas partes ou Títulos Públicos.

A partir de junho/19, o cálculo do valor da exposição relativa ao risco de crédito da contraparte decorrente de operações com instrumentos financeiros derivativos sujeita ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWA_{CPAD}) foi atualizado seguindo a Circular BACEN nº 3.904/18⁷.

⁷ Esta Resolução será revogada pela Resolução BCB nº 229/2022 a partir de 1º de julho de 2023.

7. Tabela SECA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização

As definições dos principais critérios que tangem o tema podem ser consultadas nas Circulares n° 3.848/17⁸ e n° 3.648/13⁹. A primeira estabelece os procedimentos para o cálculo dos Fatores de Ponderação de Risco (FPRs) aplicáveis às exposições a títulos de securitização para fins de apuração do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWA_{CPAD}). E a segunda, estabelece os requisitos mínimos para o cálculo da parcela relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante sistemas internos de classificação do risco de crédito (abordagens IRB) (RWA_{CIRB}).

Na atividade de securitização, o BNDES atua como contraparte investidora, onde adquire títulos de securitização, para os quais se avalia o perfil de risco da carteira, tipo do ativo subjacente, remuneração atrelada ao investimento entre outros.

O BNDES não atua como contraparte originadora ou patrocinadora em operação de securitização. E não há venda ou transferência de ativos conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n° 3.533/2008¹⁰.

Não há sociedades de propósito específico (SPE) que tenha a instituição como contraparte patrocinadora ou originadora.

⁸ Esta Resolução será revogada pela Resolução BCB n° 229/2022 a partir de 1º de julho de 2023.

⁹ Esta Resolução será revogada pela Resolução BCB n° 303/2023 a partir de 1º de julho de 2023.

¹⁰ Esta Resolução será revogada pela Resolução CMN n° 4.966/2021 a partir de 1º de janeiro de 2025.

8. Tabela MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes da alteração nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela instituição, dentre as quais se incluem os riscos das operações sujeitas à variação da cotação de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities). Atualmente, o BNDES está exposto a risco de taxa de juros, de cotação de moeda estrangeira e de preço de ações.

ESTRUTURA E OBJETIVO

As atividades de mensuração, monitoramento e controle de risco de mercado são realizadas na Área de Gestão de Riscos por meio do Departamento de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez (DERIM). Os temas relacionados à gestão de risco de mercado são debatidos no Comitê de Gestão de Risco de Mercado (CGRM) e apreciados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, com auxílio do Comitê de Riscos. A estrutura de gestão de risco de mercado conta, ainda, com a participação da Área Financeira e da área responsável pela gestão dos instrumentos de renda variável.

O risco de mercado é gerenciado por meio de metodologias e modelos que visam manter os níveis de exposição a riscos dentro dos limites aprovados pelos colegiados do BNDES e em acordo com as exigências normativas externas.

POLÍTICAS

A Política Corporativa de Gestão de Risco de Mercado do BNDES, aprovada pelo Conselho de Administração, define o conjunto de princípios, diretrizes, metodologias e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos internos do BNDES, a fim de garantir o adequado gerenciamento do risco de mercado, conforme a complexidade dos negócios da instituição.

Fazem parte das diretrizes que orientam o processo de gestão de risco de mercado:

- A definição de estrutura de gerenciamento e de modelos para avaliação do risco de mercado, adaptados à realidade específica do BNDES, que analisem as fontes de risco através de mensuração e proposição de medidas de minimização do risco;
- A utilização de tecnologia da informação avançada, com a automatização e documentação dos processos, com finalidade de adquirir confiabilidade e capacidade de resposta adequada;
- O monitoramento permanente das parcelas regulamentares e dos indicadores gerenciais de risco de mercado; e

- O estabelecimento de limites de risco de mercado e a definição da estrutura de monitoramento e governança em caso de extrapolação.

ESTRATÉGIAS

As decisões estratégicas da instituição associadas à gestão de risco de mercado estão relacionadas à definição e gerenciamento de limites operacionais de exposição ao risco, realização de simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse) e proposição de alocação de capital para cobertura de riscos e de ações para mitigação de perdas.

PROCESSOS

Para a aplicação das métricas e análises de risco definidas pelo regulador, a carteira de instrumentos financeiros do BNDES é segregada em carteira de negociação e de não negociação, de acordo com premissas descritas em norma interna.

A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros, inclusive derivativos, com finalidade de negociação ativa e frequente ou destinadas a hedge de outros elementos da carteira de negociação e que estejam livres de impedimento legal para venda. Para fins da classificação na carteira de negociação, são classificados na carteira de negociação os instrumentos que, quando do reconhecimento contábil inicial, sejam mantidos, entre outros, para os seguintes fins: a) realizar revenda no curto prazo; b) obter lucro em decorrência de flutuações de curto prazo no preço do instrumento; c) assegurar a realização de lucro em estratégias de arbitragem. A carteira de não negociação corresponde aos instrumentos financeiros que não fazem parte da carteira de negociação. As técnicas de gerenciamento de riscos podem variar conforme essa classificação de risco.

Gerencialmente, o BNDES apura os riscos de juros, câmbio e preços utilizando as métricas VaR (*Value at Risk*)¹¹, Teste de Estresse e análise de sensibilidade. O modelo de VaR é utilizado seguindo as diretrizes de um programa de *backtest*.

O BNDES apura e monitora regularmente as parcelas de risco cambial (RWA_{CAM}), de *commodities* (RWA_{COM}), de ações (RWA_{ACS}) e de taxas de juros em operações classificadas na carteira de negociação (RWA_{JUR})¹² que compõem o *Risk Weighted Assets* (RWA). Os resultados são reportados diariamente ao BACEN, através do Demonstrativo Diário de Acompanhamento das Parcelas de Requerimento de

¹¹ Valor em Risco (*Value at Risk*): é uma estimativa baseada em estatística de perdas que podem ser ocasionadas à carteira por mudanças nas condições do mercado. Ele expressa o valor 'máximo' que o Banco pode perder, levando-se em conta um determinado nível de confiança. O modelo pressupõe um "período de conservação das posições" (*holding period*), assim como a manutenção da distribuição de retornos por fator de risco, calculada com base em histórico recente.

¹² Definimos RWA_{JUR} como o somatório das parcelas RWA_{JUR1} , RWA_{JUR2} , RWA_{JUR3} e RWA_{JUR4} , definidas na Resolução CMN 4.193, de 01/03/2013.

Capital (DDR). Como métrica de mensuração desses riscos, utilizam-se modelos padronizados, definidos pelo BACEN (VaR regulamentar¹³ e Escada de Maturidade¹⁴).

O DERIM apura, ainda, ajustes associados à incerteza dos métodos de apreçamento de instrumentos financeiros marcados a mercado no balanço patrimonial, conforme orientações da Resolução CMN nº 4.277, de 31/10/2013. Os ajustes prudenciais são reportados mensalmente à Área Financeira, responsável pela mensuração do Patrimônio de Referência do BNDES, que os deduz do capital principal da Instituição.

Duas métricas são utilizadas para avaliar o risco de taxa de juros para a carteira de não negociação: *Economic Value Of Equity* (EVE) e *Net Interest Income* (NII). O valor do risco de taxa de juros da carteira de não negociação para fins regulatórios (IRRBB), obedecendo as diretrizes explicitadas na Circular BACEN nº 3.876, de 31/01/2018 e suas alterações posteriores, é resultado de uma ponderação entre os valores apurados pelo EVE e pelo NII. Em 31/12/2021, o valor da IRRBB foi de R\$ 1.502.515 mil.

No que se refere às premissas utilizadas para o tratamento de liquidação antecipada de empréstimos e de depósitos que não possuam vencimento definido, o BNDES se reserva o direito de recusar a liquidação antecipada de contratos, salvo exceções legais de recebimento obrigatório. Caso o BNDES venha a aceitar a antecipação do pagamento, esta deverá ser imputada proporcionalmente às prestações vincendas de principal, mantidas as respectivas datas de vencimento. Além disso, as obrigações contratuais devem ser mantidas no que se refere às execuções e fiscalizações dos projetos até as datas finais previstas contratualmente.

Tendo em vista o foco de atuação do BNDES em renda variável através do fomento ao mercado de capitais, o BNDES não possui, atualmente, ações classificadas na carteira de negociação. Dessa forma, do ponto de vista regulatório, a parcela de risco de ações classificadas na carteira de negociação (RWA_{ACS}) não é impactada pelas participações societárias detidas pelo Banco. A necessidade de capital referente à carteira de ações classificadas na carteira de não negociação está incorporada na parcela referente ao risco de crédito (RWA_{CPAD}), conforme definido pelo BACEN. No entanto, a AGR monitora, para fins gerenciais, a carteira de ações do Sistema BNDES, apurando diariamente o VaR dessa carteira e verificando os limites estabelecidos em normativos internos.

¹³ No Brasil, o BACEN adota um VaR regulatório para mensurar o risco de taxas de juros prefixadas.

¹⁴ Escada de Maturidade (*Maturity Ladder*): é uma métrica de mensuração de risco que consiste em dividir os prazos dos fluxos financeiros em uma série de vértices, agrupados em zonas de maturidade. Esses vértices e zonas são assim selecionados para que sejam apuradas diferenças de sensibilidade e volatilidade das taxas perante as diferentes maturidades. A *Maturity Ladder* no Brasil é utilizada para mensurar o risco de mercado das operações financeiras da carteira de negociação sujeitas à variação das taxas dos cupons de moedas estrangeiras, cupons de índices de preços e cupons de taxas de juros.

APETITE AO RISCO DE MERCADO

O BNDES possui dois conjuntos de limites utilizados no controle do risco de mercado: limites referentes a indicadores regulatórios e limites de VaR para risco de mercado (carteira de renda variável, carteira de tesouraria e o conjunto de operações resultado da agregação dessas duas carteiras). Estes controles permitem ao BNDES estar aderente às boas práticas de mercado e refletem o apetite ao risco desejado pela instituição.

O objetivo dos limites de indicadores regulatórios é ter maior controle do consumo de capital regulatório, antecipando possíveis situações de fragilidade. O BNDES monitora mensalmente tais limites, cujos valores são estabelecidos pelos colegiados de risco.

O apetite a risco do BNDES também está refletido por meio da definição de limites de risco para carteiras de instrumentos de mercado da Instituição (tesouraria e renda variável). O objetivo é evitar que oscilações no valor de mercado destas posições tragam perdas além dos valores tolerados pelo BNDES. A métrica utilizada nesse acompanhamento é o VaR. Os níveis de alertas foram estabelecidos com base no valor do consumo do limite e no prazo em que a carteira está desenquadrada.

SISTEMAS

O BNDES dispõe de um sistema integrado de gestão de risco de mercado, capaz de medir, monitorar, controlar a exposição ao risco de mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação quanto para as demais posições, assim como gerar relatórios tempestivos. O BNDES monitora, ainda, seus riscos por meio de diversos sistemas corporativos.

COMUNICAÇÃO

A AGR disponibiliza na intranet do BNDES notas técnicas e manual de metodologias detalhando processos e aspectos metodológicos relativos à gestão de risco de mercado. O acompanhamento da evolução do risco de mercado é divulgado por meio de relatórios diários e mensais. Por fim, a Alta Administração recebe relatórios mensais, trimestrais e anuais com informações sobre risco de mercado.

9. Tabela IRRBBA: Objetivos e políticas para gerenciamento de IRRBB

CONTROLE, MENSURAÇÃO E POLÍTICAS DE RISCOS

A instituição estabelece limites para o IRRBB através de sua Política de Gestão de Riscos Integrados. O IRRBB é definido a partir das métricas Δ EVE, Δ NII e EGL que mensuram o risco de variação no valor econômico dos instrumentos, de variação na receita líquida de juros e a perda ou ganho embutido já incorrido pela carteira, respectivamente.

A instituição gerencia o seu risco de taxa de juros por meio de controles de descasamento de moedas, saldos e prazos. A maior parte da carteira aplicada é casada com o passivo que a financia devido às características dos contratos de dívidas, em particular com o FAT e com o Tesouro, que preveem esse casamento. Adicionalmente, os riscos são geridos por meio de swaps de equalização das taxas de juros, bem como swaps de balcão e contratos futuros de taxa de juros. De modo geral, o BNDES tem como alvo principal a proteção de sua receita líquida de juros contra flutuações das taxas de juros – medidas pelo Δ NII –, embora a variação do valor econômico da carteira – apurada pelo Δ EVE – seja monitorada e controlada por meio do limite global de IRRBB.

CÁLCULO

O IRRBB é calculado mensalmente a partir da apuração das métricas Δ EVE e Δ NII e EGL. O seu valor consiste no máximo entre o Δ NII e a média ponderada $(1-p) \times \Delta$ NII + $p \times (\Delta$ EVE + EGL), onde p representa a probabilidade de default em um horizonte de 1 ano de uma instituição com o rating de crédito similar ao do BNDES conforme observação recente. O valor de p é obtido do Relatório da agência Moodys e o valor considerado atualmente é de 0,62%. Vale ressaltar que na história recente o Δ EVE tem sido consideravelmente superior ao Δ NII, de forma que o valor do IRRBB tem sido igual ao da média ponderada entre as métricas de risco.

CENÁRIOS

O BNDES adota a abordagem padronizada para o cálculo das métricas de risco Δ EVE e Δ NII. Dessa forma, são considerados os 6 cenários padronizados para o cálculo do Δ EVE e os 2 cenários padronizados para o cálculo do Δ NII. Além disso, seguindo ainda o estabelecido na abordagem padronizada, o BNDES calcula os choques paralelos compatíveis aos 1° e 99° percentis de uma distribuição histórica de choques observados para um *holding period* de 1 ano e janela de dados de 5 anos para as operações sujeitas simultaneamente ao risco de cupom de taxa de juros e de taxas de juros pós-fixadas.

GERENCIAMENTO DE HEDGE

O BNDES adota como premissas para fins de mensuração as mesmas premissas de modelagem exigidas para fins de divulgação do IRRBB.

A instituição gerencia o hedge de suas exposições ao IRRBB de acordo com as práticas mencionadas no início deste capítulo. Nos casos em que se faz uso de derivativos, estes são naturalmente classificados na carteira banking e contabilizadas pelo valor de mercado. As operações *hedgeadas* são contabilizadas pelo método do custo amortizado, sem a adoção de práticas de *hedge accounting* até o momento.

MODELAGEM E PARAMETRIZAÇÃO

Em termos gerais, as premissas mais relevantes para modelagem e para a parametrização, no cálculo do ΔEVE e do ΔNII , de que trata a Circular nº 3.876, de 31 de janeiro de 2018, divulgados na Tabela IRRBB1, são:

- para o ΔEVE , as margens comerciais e outros componentes de spread são incluídos nas projeções de fluxos de caixa. A marcação a mercados dos fluxos projetados é feita utilizando-se uma curva livre de risco correspondente ao indexador do contrato, acrescida por uma curva de spread de risco de crédito que leva em consideração o nível de rating da contraparte.

- os prazos médios de reapreçamento de todos os contratos seguem as características dos indexadores e dos cronogramas dos contratos. Isso inclui tratamentos específicos para considerar a conversão automática de taxas dos passivos na hipótese do vencimento ou liquidação antecipada dos contratos de crédito, garantindo um espelhamento completo ativo/passivo e, por consequência, um risco de taxa de juros bastante reduzido.

Desde março de 2022, o BNDES trocou o sistema de risco de mercado utilizado até então pelo Si1, um sistema desenvolvido internamente pela equipe do Departamento de Risco de Mercado. Essa mudança foi motivada pela necessidade e interesse da instituição em prover as informações de risco de mercado em prazos mais curtos e com maiores controles, aumentando os requisitos de governança. As métricas de risco apuradas utilizando o Si1, incluindo as relativas ao IRRBB, ganharam estabilidade e controles pormenorizados sobre as informações geradas. A grande variação no resultado do IRRBB no que concerne a métrica ΔEVE entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022 deve-se a tal mudança de sistema neste ano.

A respeito dos depósitos sem vencimento contratual definido, é relevante a informação de que o BNDES não possui tais instrumentos contratados com qualquer contraparte.

Informações quantitativas	Total
Premissas de prazo médio de apuração atribuída aos depósitos sem vencimento contratual definido	N/A
Premissas de prazo máximo de apuração atribuída aos depósitos sem vencimento contratual definido	N/A

10. Tabela REMA: Política de remuneração

Da Política de Remuneração dos Administradores do BNDES e de suas subsidiárias

A Política de Remuneração do BNDES e de suas subsidiárias (BNDESPar e Finame) estabelece um conjunto de regras que tem por finalidade disciplinar o processo de remuneração de seus Administradores, visando recompensá-los adequadamente, segundo padrões de mercado, pela competência e pelo comprometimento, de modo a incentivá-los para que desempenhem suas funções com eficiência e, conseqüentemente, gerem melhores resultados para o BNDES e suas subsidiárias.

São parâmetros da Política de Remuneração:

- i. Adequação às melhores práticas de mercado e às disposições legais;
- ii. Reconhecimento da responsabilidade, do tempo dedicado à função, da competência e da reputação profissional dos Administradores;
- iii. Incentivo a comportamentos que não elevem a exposição da Instituição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo;
- iv. Observância às metas e à situação financeira atual e esperada da Instituição.

A estrutura de remuneração dos administradores do BNDES e de suas subsidiárias está baseada, principalmente, nas diretrizes da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), órgão responsável por manifestar-se sobre a remuneração, incluída a parcela variável, dos administradores, dos liquidantes, dos Conselheiros e dos demais membros estatutários remunerados (com fulcro no artigo 98, inciso VI, alínea “i”, do Decreto nº 10.072/2019).

Não houve, durante o exercício de 2022, modificações na Política de Remuneração do BNDES.

Dos Valores de Remuneração

A SEST envia, anualmente, às empresas estatais federais, ofício circular com as devidas premissas, solicitando a proposição de valores de remuneração anual de administradores e demais membros estatutários.

A proposta deve ser aprovada pelo Conselho de Administração – CA e, posteriormente, em Assembleia Geral de Acionistas.

A. Remuneração Fixa

Membros da Diretoria Executiva

Durante o exercício de 2022, os valores praticados para os honorários mensais do presidente foram de R\$ 80.838,38 (oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) e dos diretores de R\$ 74.101,84 (setenta e quatro mil cento e um reais e oitenta e quatro centavos).

Além dos honorários mensais, os membros da Diretoria Executiva fazem jus aos seguintes benefícios:

Gratificação Natalina, férias anuais de 30 dias com adicional de férias (1/3 constitucional), auxílio moradia, auxílios alimentação e refeição, benefício de assistência à saúde, remuneração compensatória durante o período de quarentena, recolhimento de FGTS mensal (exceto dirigentes oriundos do Regime Jurídico Único – RJU), recolhimento de contribuição previdenciária patronal e ajuda de custo (exclusivamente aos dirigentes oriundos do Regime Jurídico Único – RJU).

O BNDES e suas subsidiárias compartilham a mesma Diretoria Executiva, não havendo a percepção de remuneração pela atuação nas subsidiárias, conforme previsto nos Estatutos da BNDESPAR e da FINAME,

Membros do Conselho de Administração

No tocante à remuneração dos membros dos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES, os ditames legais aplicáveis são os constantes na Lei nº 9.292/1996, que estabelece teto remuneratório de 10% da remuneração mensal média dos diretores da respectiva estatal. Tal limite consta também no Estatuto Social do BNDES.

Em 2020, o Sistema BNDES unificou a composição dos seus conselhos para que houvesse um salto no seu modelo de governança corporativa, bem como promovesse economia de recursos públicos. Ao final de março de 2020, as três empresas do Sistema – BNDES, BNDESPAR e FINAME – que já compartilhavam a mesma Diretoria Executiva e a mesma estrutura de pessoal, passaram a compartilhar também os mesmos integrantes dos conselhos. Anteriormente, as três empresas possuíam conselheiros de administração e conselheiros fiscais distintos.

B. Remuneração Variável

Os membros da Diretoria Executiva fazem jus à Remuneração Variável Anual (RVA), estando seu pagamento condicionado ao alcance de metas e de indicadores de desempenho previamente estabelecidos em programa próprio (Programa de RVA) e o

pagamento a cada membro é proporcional ao tempo efetivo de serviço desempenhado, desde que ele tenha prestado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo serviço no respectivo mandato ao longo do exercício de apuração.

Cabe ressaltar que o conteúdo da Política de Remuneração Variável e o seu efetivo pagamento são aprovados, anualmente, pelo Conselho de Administração, pela SEST e pela Assembleia Geral de Acionistas.

É importante salientar que aos membros dos Conselhos de Administração é vedado o recebimento de participação nos resultados, conforme lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Por fim, cumpre destacar que o BNDES não possui remuneração baseada em ações e não oferece outros benefícios de longo prazo para seu pessoal-chave da Administração, inclusive concessão de empréstimos (prática proibida a todas as instituições financeiras sob regulamentação do BACEN).

11. Risco Operacional

O BNDES utiliza o conceito de risco operacional definido na Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017.

ESTRUTURA

A estrutura de gestão de risco operacional e controle interno do BNDES é compatível com a natureza e a complexidade da Instituição, estando alinhada às exigências legais e às boas práticas de mercado.

A gestão do tema no BNDES baseia-se no conceito de camadas ou linhas de defesa. A primeira linha de defesa é constituída pelos gestores dos processos das diversas unidades do Banco, que possuem a responsabilidade de gerir os riscos operacionais dos processos em que atuam, bem como por definir e manter controles adequados.

A segunda linha de defesa é composta pela unidade de gestão de risco operacional e controle interno, responsável por apoiar os gestores na identificação e avaliação dos riscos operacionais e dos respectivos controles, disseminar a cultura desses temas e reportar-se à estrutura de governança.

Além disso, a unidade de gestão de risco operacional e controle interno é responsável pela gestão de riscos cibernéticos, cabendo também a identificação de vulnerabilidades, a verificação de ocorrências e o tratamento de incidentes relacionados à segurança da informação.

Também fazem parte da segunda linha de defesa outras unidades que exercem atividades de natureza semelhante, de acordo com as respectivas atribuições.

A terceira linha é formada pela Auditoria Interna, que tem a função de avaliar de forma objetiva a integridade e adequação do sistema de controle interno, da gestão de riscos e da governança corporativa do Sistema BNDES, bem como realizar a interlocução com os órgãos externos de controle e fiscalização, fazendo parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e sendo órgão técnico de assessoramento e consultoria dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Sistema BNDES.

OBJETIVOS

Os processos de gestão de risco operacional e controle interno objetivam: a) agregar valor à Instituição, a partir da adequada mitigação dos riscos e da limitação dos impactos decorrentes de sua materialização; b) assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações suficientes sobre os riscos operacionais aos quais a Instituição está exposta; e c) manter capital regulamentar compatível com o perfil de risco operacional da Instituição.

POLÍTICAS

As Políticas Corporativas de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno, de Gestão da Continuidade de Negócios e de Segurança da Informação disciplinam o processo de gestão destes temas no BNDES ao estabelecerem princípios, papéis e responsabilidades. Estas políticas estão alinhadas aos fundamentos estabelecidos, entre outros, nas Resoluções CMN nº 4.557, de 2017, nº 4.968, de 25/11/2021 e nº 4.893, de 26/02/2021 e na Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27/05/2020, além de observarem as boas práticas de mercado.

ESTRATÉGIAS

As decisões estratégicas do BNDES associadas à gestão de risco operacional estão relacionadas à definição do tratamento a ser conferido aos riscos identificados, considerando os controles internos associados a esses riscos e o apetite a risco da Instituição.

A proposição de criação ou alteração de produtos e serviços também engloba, em sua análise de viabilidade, uma avaliação quanto aos potenciais riscos operacionais envolvidos e as medidas de mitigação necessárias, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Administração.

De forma complementar, as decisões de mitigação de riscos associadas à gestão de continuidade de negócios estão relacionadas ao planejamento e à implementação de estratégias para prevenção a interrupções e recuperação dos ativos críticos em uma contingência, quais sejam: pessoas, localidades, tecnologia, informações físicas e fornecedores.

APETITE AO RISCO OPERACIONAL

A Declaração de Apetite a Riscos do BNDES contempla limites qualitativos e quantitativos referentes ao risco operacional.

Os limites qualitativos abrangem sete declarações (ou *statements*) relacionadas a: (i) gestão de riscos operacionais; (ii) fraudes; (iii) gestão de continuidade dos negócios; (iv) segurança da informação; e (v) tecnologia da informação. As declarações formalizam o apetite em relação ao tratamento de riscos, bem como a tolerância em relação a eventos de fraude.

Os limites quantitativos contemplam: (i) o Limite de Capacidade, que determina o nível máximo de perdas e receitas perdidas relacionadas ao risco operacional que o Sistema BNDES pode assumir dado seu patrimônio corrente; (ii) o Limite Gerencial, referenciado nas perdas operacionais incorridas consideradas típicas; e (iii) o Limite por Evento, que serve de parâmetro para o tratamento de risco operacional, para a gestão de continuidade dos negócios, para avaliação da causa do evento e dos

controles internos existentes e para a proposição de planos de ação buscando evitar perdas semelhantes no futuro.

PROCESSOS

Identificação e avaliação de riscos e controles

O BNDES possui metodologias e sistemas dedicados à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos operacionais. Os riscos cibernéticos e de segurança da informação também são mapeados e compõem a base de riscos operacionais do Banco.

Considerando a relação indissociável entre riscos operacionais e controles, em cada trabalho de avaliação de riscos também são identificados os controles existentes, seu papel na mitigação dos riscos e, conseqüentemente, sua contribuição para o risco residual. Ademais, periodicamente são realizadas avaliações no nível de entidade, visando verificar a aderência das práticas institucionais a referenciais teóricos e de mercado, como COSO (*Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission*) e TCU.

A unidade de gestão de risco operacional e controle interno possui um processo estruturado para monitoramento dos planos de ação para mitigação dos riscos, assim como para o acompanhamento periódico dos riscos operacionais mais relevantes. Tais informações são periodicamente reportadas à estrutura de governança.

Gestão da continuidade de negócios

A gestão de continuidade de negócios do Sistema BNDES é o processo voltado à preparação para lidar com eventos de interrupção de negócios. Para tanto, são identificados os processos críticos para o BNDES, são realizadas avaliações de risco com foco em interrupções de negócios causadas pela indisponibilidade de ativos críticos e são conduzidas atividades de planejamento prévio que aumentam a resiliência da Instituição.

De maneira a preparar o BNDES frente a eventos de continuidade, são elaborados Planos de Continuidade de Negócios para o conjunto de processos avaliados como críticos, bem como designadas Equipes de Contingência e Coordenadores de Plano.

Todos os planos de contingência são objeto de testes periódicos e de revisões, de modo a permitir a aplicabilidade no caso de um evento real. Durante esses testes são realizadas atividades de treinamento, com foco nas equipes envolvidas.

Contingência Covid-19

A atuação do BNDES para a continuidade de suas atividades durante a pandemia foi pautada pelo Plano de Gerenciamento de Incidentes e liderada pelo Comitê de Contingência, composto pela Diretoria Executiva. A tomada de decisões foi apoiada pelo Subcomitê de Contingência, formado por Superintendentes, e por informações fornecidas pelas equipes especializadas em continuidade de negócios, que atuaram como pontos de monitoramento da situação.

O retorno ao trabalho presencial foi implementado após a estabilização dos principais indicadores da pandemia, observada a partir do final do 1º trimestre. Além do monitoramento de indicadores externos, o BNDES acompanhou a incidências de novos casos entre empregados ativos e manteve medidas de contingenciamento e prevenção à Covid-19 no ambiente de trabalho seguindo as atualizações do dispositivo específico que trata do tema, elaborado conjuntamente pelo Ministério da Saúde e pelo então Ministério do Trabalho e Previdência.

Em dezembro de 2022, com o fim da implementação gradual do Plano de Retorno ao Trabalho Presencial do BNDES e não havendo mais impactos relevantes nas atividades críticas do Banco, a Diretoria Executiva decretou o encerramento da contingência. As questões sanitárias continuam sendo acompanhadas, cotidianamente, pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, que conta com o apoio da governança para contingências, sempre que necessário.

Monitoramento dos eventos de risco operacional e apuração do capital regulamentar (parcela RWA_{OPAD})

A formação de uma base de dados de perdas internas de risco operacional é fundamental para o conhecimento do perfil e para a gestão deste risco, tendo em vista que fornece informações que apoiam uma atuação mais eficaz nas estratégias de mitigação de risco.

A base de dados de perdas operacionais do Sistema BNDES contempla registros de perdas ocorridas desde 2006. Os eventos registrados nesta base são classificados de acordo com as categorias definidas no art. 32, §2º da Resolução CMN n.º 4.557, de 2017.

As perdas com valor acima do apetite a risco do Sistema BNDES são objeto de análise específica realizada pela unidade de gestão de risco operacional e controle interno em conjunto com as unidades responsáveis, visando avaliar os riscos operacionais associados e definir ações de mitigação.

Além de sua importância gerencial, a base de dados é um requisito fundamental para a utilização da metodologia *Standardised Approach* (SA), divulgada pelo Comitê de Basileia em 2017, e que se propõe a substituir todas as abordagens padronizadas e atuais modelos internos de risco operacional. O BACEN, como

signatário do Acordo de Basileia, publicou a Consulta Pública nº 94/2022, em 07/11/2022, com propostas de novos normativos sobre o tema, sinalizando a aplicação da nova metodologia aos bancos brasileiros a partir de 2024.

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco relativa ao risco operacional (RWA_{OPAD}) é atualmente realizado com base na Abordagem do Indicador Básico, prevista na Circular BACEN nº 3.640, de 04/03/2013 e respectivas alterações. A referida parcela requerida para risco operacional passou de R\$ 59,21 bilhões, em 31/12/2021, para R\$ 71,74 bilhões, em 31/12/2022. Tal incremento ocorreu em função do aumento do Indicador de Exposição (IE) referente ao 2º semestre de 2021 e ao 1º semestre de 2022, considerados apenas na apuração da parcela em vigor em 31/12/2022, em contraste com o IE referente ao 2º semestre de 2018 e ao 1º semestre de 2019, que deixaram de ser considerados no cálculo (a apuração da parcela considera os últimos seis semestres). O IE corresponde à soma dos valores das receitas de intermediação financeira e das receitas com prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

SISTEMAS E COMUNICAÇÃO

As atividades da unidade de gestão de risco operacional e controle interno contam com apoio de sistemas informatizados para a identificação e avaliação de riscos e controles, gestão de continuidade de negócios, monitoramento e registro de eventos de risco operacional, levantamento de vulnerabilidades em ativos de TI, monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, apuração do capital regulamentar e monitoramento dos planos de ação.

Periodicamente, são realizados reportes sobre o monitoramento dos riscos operacionais e controles internos, que visam prover informações tempestivas à estrutura de governança do BNDES, de modo a permitir um processo de tomada de decisão mais assertivo e alinhado à estratégia e ao apetite a risco do Banco.

Por fim, o fortalecimento da cultura é essencial para a efetividade da gestão de riscos. Neste sentido, a unidade de gestão de risco operacional e controle interno realiza ações periódicas de capacitação e comunicação, que visam disseminar informações sobre esses temas para toda a Instituição e que contribuem para a atuação dos gestores de processos na qualidade de primeira linha de defesa.